



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.810/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	RECURSO	VALOR (R\$)
1051-13.392.5210.2.111	3.3.90.31.150000	criar	Ordinário	10.000,00
1051-13.392.5210.2.111	3.3.90.31.174000	criar	Royalties	10.000,00
1051-27.812.5200.2.102	3.3.90.31.170400	criar	Royalties	30.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				50.000,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei, com fundamento contábil e orçamentário nos artigos 41, Inciso II, e 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, de 17/03/64, ficam à conta de anulação de dotações, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	RECURSO	VALOR (R\$)
1051-13.392.5210.2.111	3.3.50.43.150000	521	Ordinário	5.000,00
1051-13.392.5210.2.111	3.3.90.39.99.174000	525	Ordinário	5.000,00
1051-13.392.5212.2.113	4.4.90.52.170000	539	Convênio União	15.000,00
1051-24.722..52031.103	4.4.90.51.150000	564	Ordinário	5.000,00
1051-24.722..52031.103	4.4.90.52.150000	567	Ordinário	5.000,00
1051-27.812.5200.1.101	4.4.90.51.170000	574	Convênio União	15.000,00
TOTAL ANULADO				50.000,00

Art.3º – Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art.4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2023.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO